

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/SMCELT/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração do **ARTESANATO, MÁQUINAS DE DIVERSÃO E FOOD CART NO FEIRÃO FOLCLÓRICO - ANO 2026**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município, 07 de Abril de 1990, Lei n' 1.044, de 5 de dezembro de 1977 e suas alterações, Lei 5.689/2025.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços de **ARTESANATO, MÁQUINAS DE DIVERSÃO E FOOD CART NO FEIRÃO FOLCLÓRICO - ANO 2026**, que será realizado no Parque de Exposições e Eventos “Prefeito Dr. Antônio Teixeira dos Santos”, entre os dias 21 à 23 de Agosto de 2026.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **físicas** ou **jurídicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento e que se disponham em participar dentro das categorias estabelecidas por esse edital;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – **Ser maior de 18 anos e residir em Santa Rita do Sapucaí há mais de 2 anos;**

3.2 - Possuir histórico de atuação na área que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas (**INDISPENSÁVEL**);

3.3 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA INSCRIÇÃO**);

3.4 - É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO DIREITO AO USO.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

4.1 – As vagas previstas neste edital serão preenchidas por ordem cronológica de recebimento das inscrições realizadas por meio do formulário on-line, observada a categoria escolhida, o limite de vagas disponível e o atendimento integral aos requisitos e documentos exigidos neste edital

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.1.2 - A ordem de preenchimento será considerada somente após a conferência e validação das informações e documentos apresentados. Inscrições incompletas, com informações incorretas ou que não atendam às exigências deste edital poderão ser desclassificadas, sendo convocado o próximo interessado, respeitada a ordem cronológica das inscrições.

4.1.3 - O preenchimento do formulário não garante automaticamente a concessão da vaga, estando a aprovação condicionada à conferência das informações, da documentação e ao cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

PROPONENTE
Pessoa Física ou Jurídica

4.3 - Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma on-line através do **GOOGLE FORMS** seguindo as orientações deste edital, tendo em mãos os dados pessoais e demais cadastro conforme apresentado na plataforma. As inscrições serão realizadas entre os dias **05/08/2026 às 8H00** até o dia **09/08/2026 às 23H59**, com resultado previsto para até 2 dias úteis após o fechamento das inscrições. Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação complementar do proponente:

- Cópia do RG e CPF do responsável.
- Portfólio no caso de pleitear vaga ARTESANATO
- Resumo do que será comercializado no Feirão Folclórico 2026.

LINK PARA INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/h5X9HmVHPYcHwU9T6>

4.3.1 - As inscrições realizadas fora do período estipulado no item 4.3 serão **automaticamente desclassificadas** sem a necessidade de comunicação prévia.

4.3.2 - Não serão aceitas as inscrições em duplicidade ou sem o envio dos documentos descritos no item 4.3.

4.3.3 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link, dentro dos prazos estabelecidos:

4.3.4 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além das ofertadas neste edital.

4.3.5 - Os proponentes selecionados na categoria **ARTESANATO** ficam dispensados do pagamento de taxas de ocupação, ficando apenas a responsabilidade da solicitação do **ALVARÁ PROVISÓRIO e pagamento de sua taxa básica, conforme orientações do Setor de Posturas.**

4.3.6 - A realização da inscrição não garante aprovação automática do proponente, constituindo apenas habilitação para participação no processo de seleção, observados os critérios e exigências estabelecidos neste edital.

4.3.7 - Os proponentes selecionados nas demais categorias ficam obrigados ao pagamento de taxas de ocupação no valor referente à **1 UFM**, mantendo a responsabilidade da solicitação do **ALVARÁ PROVISÓRIO e pagamento de sua taxa básica, conforme orientações do Setor de Posturas.**

1 UFM: R\$ 193,63 (cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

4.3.8 – Os proponentes contemplados com as vagas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de até **3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado oficial**, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários para confirmação da vaga.

4.3.9 – Após a conferência e aprovação da documentação, o contemplado deverá realizar o pagamento da taxa de ocupação, quando aplicável, e da taxa referente ao alvará provisório, conforme orientações do Setor de Posturas, dentro do prazo estabelecido pela organização.

4.3.10 – **O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou o não pagamento das taxas dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga**, podendo ser convocado o próximo interessado, respeitada a ordem cronológica das inscrições e a disponibilidade de vagas.

4.4 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA 1 : ARTESANATO LOCAL

Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas** para exposição e comercialização de produtos artesanais, distribuídas em área coberta por 2 (duas) tendas de 10 m x 10 m.

Cada expositor terá direito a um espaço individual de **2 m x 2 m, totalizando 4 m²**.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo disponibilizará exclusivamente a estrutura das tendas, ficando sob **responsabilidade de cada expositor o fornecimento de mesas, mobiliários, materiais de exposição, equipamentos e demais itens necessários para a montagem e funcionamento do espaço.**

Valor da permissão de uso: gratuito, sem cobrança de taxa de ocupação.

CATEGORIA 2 – MÁQUINAS DE SIMULAÇÃO, JOGOS ELETRÔNICOS E MÁQUINAS DE URSO DE PELÚCIA

Serão disponibilizadas **3 (três) vagas**, localizadas em pontos estratégicos do Parque Municipal de Eventos, conforme definição da organização.

Cada permissionário poderá instalar até 2 (duas) máquinas ou equipamentos, respeitando os limites da área disponibilizada e as condições de segurança, energia elétrica e circulação do público. Não será permitida a instalação de equipamentos ou estruturas adicionais sem autorização prévia da organização. Haverá cessão de energia elétrica e área coberta pela Prefeitura. Área máxima de trabalho: **9m2**

Valor: R\$ 193,63 + taxa de alvará

CATEGORIA 3: FOOD CART - (CARRINHO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS)

Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas** para Food Carts destinados à comercialização de produtos como **pipoca, algodão-doce e churros**.

Não será permitida a comercialização de outros produtos ou a instalação de equipamentos destinados à venda de alimentos diferentes dos especificados nesta categoria.

Os equipamentos serão distribuídos em pontos estratégicos do Parque Municipal de Eventos, conforme definição da organização, não sendo permitida a escolha ou alteração do local pelo permissionário.

A Prefeitura disponibilizará o espaço e o ponto de energia elétrica, quando necessário e

tecnicamente viável, ficando sob responsabilidade do permissionário a estrutura, os equipamentos e os demais materiais necessários para o funcionamento.

Não será permitida a instalação de Food Trucks, mesas, tendas ou estruturas adicionais fora dos limites autorizados. Área máxima de trabalho: **4m2**

Valor: R\$ 193,63 + taxa de alvará

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

- I - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços;
- II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro nessa área;
- VI - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. Qualquer estrutura fora dos padrões será interdita e retirada do espaço.
- VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.
- X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.
- XI - Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.
- XII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.

5.2- **É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.**

5.3 - A Prefeitura Municipal oferecerá estrutura básica conforme descrito no item 4.4 e não poderá ser retirado sem autorização por escrito.

5.4 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.5 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela SMCELT terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

5.6 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.

6.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 31 de Julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

JANILTON PRADO

Data: 31/07/2026 09:00:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANILTON PRADO

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo